



JUSTIÇA ELEITORAL

61ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

PROJETO BÁSICO

Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, apresento o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando à contratação do Município de Comodoro, por meio de inexigibilidade da licitação com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para obter a autorização, junto ao Município de Comodoro, para o funcionamento dos serviços eleitorais em Comodoro que somente deve ser feito exclusivamente à pessoa jurídica estatal, *in casu* o Município de Comodoro, por meio do órgão administrativo Prefeitura Municipal.

2. OBJETIVO

O objetivo é o pagamento de taxa tributária intitulada de Alvará Municipal 2023 (funcionamento) em função das atividades eleitorais desenvolvidas pelo Cartório da 61ª Zona Eleitoral em Comodoro/MT.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Alvará é emitido anualmente pela Prefeitura Municipal e atesta que a empresa, empresários individuais, microempreendedores, outros comerciantes e órgãos estão regulares e aptos a desenvolver as atividades de acordo com as normas e leis. Sem o Alvará, a empresa ou órgão público não pode exercer a atividade e o estabelecimento estará sujeito a multas diárias

4. DA HABILITAÇÃO

Tendo em vista que na presente contratação do Município de Comodoro, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do órgão público Prefeitura Municipal (desconcentração administrativa) pertence à Administração Direita daquela entidade, única responsável pela instituição, cobrança e recolhimento da espécie impositiva tributária em referência, não há imposição dos requisitos de habilitação da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

A taxa de licença de funcionamento exigida pelo Município de Comodoro é um tributo municipal referente aos serviços de controle, fiscalização e vigilância realizados por órgãos executivos que exercem poder de polícia.



JUSTIÇA ELEITORAL

61ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

6. DO PRAZO

O prazo recolhimento do documento de arrecadação municipal – DAM (DOC-E nº 551954), encerra-se dia 17/03/2023.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo para de validade do alvará de funcionamento é anual, razão pela qual a contratação corresponde ao exercício de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES DESTE REGIONAL

É obrigação deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso efetuar o pagamento do DAM, observando o prazo de vencimento (17/03/2022).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estarão inseridas na conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa 339047 do Programa de Trabalho - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Estado de Mato Grosso (02.122.0570.20GP.0051).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com o recolhimento do documento de arrecadação municipal – DAM (DOC-E nº 551954).

10.2. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993.

WALTER
FIGUEIREDO COSTA
NETO:10507397

Assinado de forma digital por
WALTER FIGUEIREDO COSTA
NETO:10507397
Dados: 2023.04.14 09:47:57 -04'00'

Walter Figueirêdo Costa Neto

Analista Judiciário – 61ª ZE

Autorizado pela Portaria nº 21/2019/61ZE